

INFORMATIVO DE LEGISLAÇÃO

TRT DA 3ª REGIÃO (MG)
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO, NORMALIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA
Seção de Atendimento e Divulgação

ANO XIII

N. 44

27/03/2015

1) ATO N. 149, DE 25 DE MARÇO DE 2015 – TST/GDGSET/GP – Resolver transferir para o dia 30 de outubro de 2015, sexta-feira, a comemoração do Dia do Servidor Público. Disponibilização: DEJT 26/03/2015	2) RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 7, DE 24 DE MARÇO DE 2015 – TRT3/GP/CR - Estabelece a expansão do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Disponibilização: DEJT 26/03/2015
--	---



1) ATO N. 149, DE 25 DE MARÇO DE 2015 – TST/GDGSET/GP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 236 da Lei nº 8.112/1990,

R E S O L V E

Art. 1º É transferida para o dia 30 de outubro de 2015, sexta-feira, a comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público, não havendo expediente no Tribunal nessa data.

Art. 2º Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nesse dia ficam automaticamente prorrogados para o dia 3 de novembro (terça-feira).

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Disponibilização: DEJT/TST/Cad. Adm. 26/03/2015, n. 1693, p. 1



2) RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 7, DE 24 DE MARÇO DE 2015 – TRT3/GP/CR

Estabelece a expansão do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE e a CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, autorizando órgãos do Poder Judiciário a regulamentá-la no âmbito de suas competências;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta TRT3 GP/CR n. 1, de 28 de agosto de 2012, que instituiu o PJe-JT no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 185, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabeleceu os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT n. 136, de 25 de abril de 2014, que instituiu o PJe-JT, como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabeleceu os parâmetros para sua implementação e funcionamento,

RESOLVEM:

Art. 1º Implantar o Processo Judicial eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT nas seguintes unidades judiciárias deste Regional:

I - Vara do Trabalho de Muriaé, a partir de 30 de abril de 2015;

II - Varas do Trabalho e Foro de Divinópolis, a partir de 14 de maio de 2015;

III - Varas do Trabalho e Foro de Formiga, a partir de 21 de maio de 2015;

IV - Vara do Trabalho de Iturama, a partir de 28 de maio de 2015.

Art. 2º Fica vedada a utilização do SPE ou qualquer outro sistema de peticionamento eletrônico para o envio de petições relativas aos processos que tramitam no PJe-JT, nos termos do art. 50 da Resolução CSJT n. 136/2014 e Resolução Conjunta GP/1ª VP/CR/DJ n. 1, de 9 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Parágrafo único. Quando relacionados ao funcionamento do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT, deverá ser ouvida a Secretaria de Processo Judicial eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas - SecPJe.

Art. 4º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA

Presidente

DENISE ALVES HORTA

Corregedora

Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Adm. 26/03/2015, n. 1693, p. 11/12

Publicação: 27/03/2015



Secretária de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência:

Isabela Freitas Moreira Pinto

Chefe da Seção de Atendimento e Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade

Colaboração: servidores da SEDOC

Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

Economizar água e energia é URGENTE!